Diário Oficial Eletrônico
DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA - ESTADO DO TOCANTINS
LEI MUNICIPAL Nº 431, DE 14 DE MARÇO DE 2017
ANO VIII – MUNICÍPIO DE FÁTIMA-TO, TERÇA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2023 - Nº 271

## SUMÁRIO

**ATOS DO PODER EXECUTIVO..... 1**

DECRETO Nº 076, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023 .....1

**ATOS DO FUNPREF..... 3**

EDITAL DE PROVA DE VIDA N.º 04/2023 .....3

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 076, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 30 da constituição federal, e ainda o inciso do artigo 72, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** que o Decreto Presidencial nº 11.697 de 11 de setembro de 2023 no art. 1º, convocou em caráter extraordinário a Conferência Nacional de Educação;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica convocada, em caráter extraordinário, a Conferência Nacional de Educação – Conae, regional, edição 2024, a ser realizada na cidade de Porto Nacional, Tocantins, com o tema Plano Nacional de Educação – PNE, decênio 2024 – 2034 – Política de Estado para a garantia da educação como direito humano com justiça social e desenvolvimento socioambiental sustentável.

JOSÉ ANTÔNIO SANTOS ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

§ 1º A realização da Conae tem como finalidade o desenvolvimento da educação nacional, com gestão democrática, inclusão, equidade, diversidade e qualidade social, a partir da defesa do Estado Democrático de Direito, da Constituição e da educação como um direito de todas as pessoas.

§ 2º A Conae, regional, edição 2024, será municipal, articulada e coordenada pelo Fórum Municipal de Educação de Porto Nacional - TO, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do art. 6º da Lei nº 2.248, de 24 de junho de 2015 em parceria com os Fóruns dos municípios participantes da etapa regional.

Art. 2º A Conae, edição 2024, será realizada com o objetivo de viabilizar a participação representativa dos segmentos educacionais e setores da sociedade civil na elaboração do PNE, decênio 2024-2034, que incluirá o diagnóstico, as diretrizes, as metas e as estratégias para o próximo decênio, conforme o disposto no art. 12 da Lei nº 13.005, de 2014 e da Lei Municipal nº 2.248, de 24 de junho de 2015, no art. 12.

Art. 3º São objetivos específicos da Conae Regional, edição 2024:

I - avaliar a execução do PNE e PME vigente;

II - subsidiar a elaboração do PNE, decênio 2024-2034;

III - contribuir com a identificação dos problemas e das necessidades educacionais; e
IV - produzir referências para orientar a formulação e a implementação dos planos de educação estaduais e municipais, articulados ao PNE, decênio 2024-2034, com vistas ao fortalecimento da cooperação federativa em educação e do regime de colaboração entre os sistemas.

Art. 4º O tema da Conae Regional, edição 2024,

MUNICIPIO DE FATIMA:00114801000188
Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE FATIMA:00114801000188
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=TO, L=Fatima, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=31950627000137, OU=Presencial, OU=Certificado PJ A3, CN=MUNICIPIO DE FATIMA:00114801000188
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.10.31 15:58:14-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

será abordado nos seguintes eixos temáticos:

I - Eixo 1 - O PNE como articulador do Sistema Nacional de Educação, sua vinculação aos planos decenais estaduais, distrital e municipais de educação, em prol das ações integradas e intersetoriais, em regime de colaboração interfederativa;

II - Eixo 2 - A garantia do direito de todas as pessoas à educação de qualidade, com acesso, permanência e conclusão, em todos os níveis, etapas e modalidades, nos diferentes contextos e territórios;

III - Eixo 3 - Educação, Direitos Humanos, Inclusão e Diversidade - equidade e justiça social na garantia do direito à educação para todas as pessoas e o combate às diferentes e novas formas de desigualdade, de discriminação e de violência;

IV - Eixo 4 - Gestão democrática e educação de qualidade - regulamentação, monitoramento, avaliação, órgãos e mecanismos de controle e participação social nos processos e espaços de decisão;

V - Eixo 5 - Valorização de profissionais da educação - garantia do direito à formação inicial e continuada de qualidade, ao piso salarial e carreira e às condições para o exercício da profissão de forma segura e saudável;

VI - Eixo 6 - Financiamento público da educação pública, com controle social e garantia das condições adequadas para a qualidade social da educação, com vistas à democratização do acesso e da permanência; e

VII - Eixo 7 - Educação comprometida com a justiça social, a proteção da biodiversidade, o desenvolvimento socioambiental sustentável para a garantia de uma vida com qualidade e o enfrentamento das desigualdades e da pobreza.

Parágrafo único. Os eixos temáticos debaterão os problemas, as causas, os objetivos, as diretrizes, as metas e as estratégias para a construção do PNE, decênio 2024-2034, a serem consolidados no Documento Referência.

Art. 5º Compete ao Fórum Municipal de Educação na organização da Conae Regional, edição 2024:

I - coordenar, supervisionar e promover a realização da Conae Regional, edição 2024, observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II - elaborar o regimento geral da Conae Regional, edição 2024, que disporá sobre a organização, a composição e o funcionamento da Conferência e suas etapas e as orientações para a organização da conferência;

III - elaborar a programação e a metodologia para a operacionalização da Conae Regional, edição 2024;

IV - mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais na conferência regional;

V - elaborar propostas de divulgação e de estratégia de comunicação da conferência regional.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I - orientar as atividades de articulação e de coordenação do Fórum Municipal de Educação na conferência regional;

II - fornecer o apoio administrativo ao Fórum Municipal de Educação no exercício das competências estabelecidas no art. 5º;

III - adotar as medidas administrativas necessárias ao cumprimento dos objetivos da Conae Regional, edição 2024; e

IV - viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da Conae Regional, edição 2024, em regime de colaboração com os demais municípios através de Termo de Cooperação Técnica.

Art. 7º As despesas com a realização da Conae Regional, edição 2024, correrão à conta das

dotações orçamentárias vinculadas a Prefeitura Municipal de Fátima, observada sua capacidade financeira e em conformidade com a previsão orçamentária.

Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA , Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de outubro de 2023.

JOSÉ ANTONIO SANTOS ANDRADE
**Prefeito Municipal**

## ATOS DO FUNPREF

### EDITAL DE PROVA DE VIDA N.º 04/2023

EDITAL Nº 04/2023 DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE VIDA DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FÁTIMA /TO - FUMPREF.

I - PREÂMBULO:
O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Fátima/TO - FUMPREF, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 27.471.534/0001-52, com endereço na Rua Porto Alegre, n.º 179, Centro, Fátima/TO, CEP77555-000, representada por sua Gestora, torna público a **convocação dos aposentados e pensionistas aniversariantes no mês de NOVEMBRO de 2023, para comparecerem ao FUMPREF entre os dias 01/11/2023 a 30/11/2023** para realizarem a prova de vida conforme previsto na Portaria n.º **01/2023**.

II - DO OBJETO
Constitui objeto deste Edital a CONVOCAÇÃO de todos os aposentados e pensionistas vinculados ao FUMPREF para a comprovação de vida e a respectiva manutenção de seus benefícios previdenciários.

Considerando a necessidade de o FUMPREF manter atualizado os dados de todos os aposentados e pensionistas recebedores de benefícios.
Considerando a necessidade de confirmação de vida dos aposentados e pensionistas, para evitar prejuízos ao erário público.

**RESOLVE:**

Art. 1º Convocar todos os aposentados e pensionistas vinculados ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Fátima/TO – FUMPREF a promoverem a prova de vida para a devida manutenção de seus benefícios previdenciários.
Art. 2º Todos os aposentados e pensionistas aniversariantes no mês de NOVEMBRO de 2023 deverão comparecer pessoalmente à sede do FUMPREF, situado na Rua Porto Alegre, n.º 179, Centro, Fátima/TO, CEP 77555-000, durante o período de **01/11/2023 a 30/11/2023**, em horário comercial, em dias úteis, das 07:30h às 13:30h.
Parágrafo único. Os aposentados e pensionistas com incapacidade total ou parcial deverão comparecer acompanhados de seus representantes legais, os quais devem estar munidos do respectivo documento legal (termo de Tutela, Termo de Curatela, documento comprobatório do genitor de pensionista menor de 18 (dezoito) anos, termo de guarda).
Art. 3º Os aposentados e pensionistas que estiverem impossibilitados de comparecimento a sede do FUMPREF para promover a prova de vida, deverão encaminhar um representante legal, com documento probatório da incapacidade, a fim de requerer visita domiciliar.
Art. 4º Os aposentados e pensionistas deverão comparecer à sede do FUMPREF munidos de seus documentos pessoais originais, quais sejam:

- Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Motorista (CNH) ou Carteira de Identidade Profissional;
- Inscrição no CPF;
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável, se casado;
- Certidão de Nascimento, se solteiro;
- Comprovante de endereço (com emissão recente - máximo de 90 dias);

Art. 5º O não comparecimento acarretará na suspensão do benefício até a plena regularização da prova de vida.

Fátima/TO, 31 de Outubro de 2023.

**MIDIANE RAMOS BORGES**
Diretora Executiva do FUMPREF